Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

"LEI Nº 1.217"
DE 25 DE SETEMBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a participar de consórcio com outros municípios, para as seguintes finalidades.

I)- Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas contitucionais do governo;

II)- Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais.

III)- participar de programa intermunicipal de obras públicas e fornecimento de materiais e equipamentos, objetivando o atendimento dos municípios integrantes.

Parágrafo Único)- O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

ARTIGO 2º)- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

ARTIGO 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para ocorrer as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único)- O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

"Continuação da Lei nº 1.218 - Fls. 02"

SERVIÇOS URBANOS

3000 - Despesas correntes

3130 - Serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 8.000.000,00

4000 - Despesas de Capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis (desapropriações).....Cr$ 15.000.000,00

SERVIÇO ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

3000 - Despesas correntes

3120 - Material de consumo.....Cr$ 15.000.000,00

3130 - Serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 1.500.000,00

TOTAL:.....Cr$ 81.700.000,00

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 25 de setembro de 1.984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

SÉRGIO DE PAIVA BUENO
Respondendo pela Secretaria